

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI COMPLEMENTAR N.º 016/14, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Altera dispositivo da Lei Complementar nº.
001/05 de 16 de dezembro de 2005 que
institui o Código de Posturas e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso VI, do artigo 194 da Lei Complementar nº. 001/05, de 16 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.194.....

VI - de 200 (duzentos) a 2000(dois mil) reais, sendo estipulado conforme a gravidade da infração, relativa à limpeza de terrenos localizados nas zonas urbanas ou de expansão urbana.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
IANY MACEDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 087/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 087/2014, de 03/12/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei Complementar n.º 016/14 de 15/12/2014 que *“Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 001/05 de 16 de dezembro de 2005 que institui o Código de Posturas e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 15 de dezembro de 2014.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação